



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº 125/2026

São Valentim, 28 de maio 2026.

Ao Ilmo. Sr.
ROBERTO TURRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim – RS

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Lei nº022/2026 de origem do Poder Executivo municipal que **Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.**

O referido projeto tem por finalidade contratar mecânicos para atuarem junto ao parque de máquinas da municipalidade em concerto de máquinas e veículos que apresentarem problemas de funcionamento.

As referidas contratações sabe-se e sem tem a certeza que trarão grande economia para a municipalidade.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n 59 / 2026 Data: 03 06 / 2026
Hora: 08 h 53 min

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº022/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até três Mecânicos, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de que trata esta lei sem a realização de processo seletivo simplificado diante da necessidade de atender a demanda junto a administração municipal.

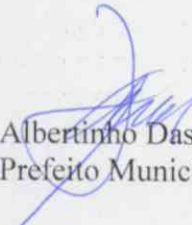
Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA
Protocolo n. 59 / 2026 Data: 01 06 2026
Hora: 08 h 53 min

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 -- Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Justificativas ao projeto de lei nº022/2026

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, servidores.

A contratação que se busca realizar para a função de mecânico, até um limite três mecânicos, que é o número de candidatos aprovados no seletivo realizado.

As contratações que se busca realizar tem por objetivo tentar que os consertos das viaturas do Município sejam realizados somente na garagem de máquina do município, realizando fora apenas as que realmente não tenham condições de serem ali executadas.

Temos que esta medida além de agilizar os trabalhos, evitando que as viaturas fiquem por muito tempo paradas, irá significar uma economia de recursos.

Se trata de uma alternativa que dará um resultado significativo de economia, oportunamente, tornada definitiva e se equipará ainda mais a oficina do Município.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Edis.